



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

Termo de Cooperação Técnico-científica que entre si celebram a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL**

A **UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.226.149/015-87, sediada na Avenida Tamandaré n.º 6.000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, doravante denominada **UCDB**, neste ato representado pelo seu Reitor, **Pe. Ricardo Carlos**, portador da CI com RG n.º [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL**, autarquia federal, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 24.464.109/0001-48, com sede no Campus A. C. Simões - Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP: 57.072-900, Maceió - AL, doravante denominada **UFAL**, neste ato representada por sua Reitora, **Sr.ª Maria Valéria Costa Correia**, brasileira, Professora Universitária, portadora da CI com RG n.º [REDACTED], inscrita no CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliada em Maceió-AL, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico-Científica, mediante cláusulas e condições a seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem como objetivo o estabelecimento de uma relação de cooperação técnica, científica e cultural, nacional e interinstitucional, mediante desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e extensão, em áreas de mútuo interesse e de forma integrada, visando à formação e aperfeiçoamento do corpo docente, discente e o desenvolvimento institucional.

PARÁGRAFO ÚNICO - A implementação dos objetivos deste instrumento poderá ser realizada em conformidade com termos aditivos e planos de trabalho específicos a serem aprovados de comum acordo entre as partes.

DA COOPERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ambas as instituições encorajarão contatos diretos e cooperação entre os membros de seus corpos docentes, departamentos, institutos e outros centros de pesquisa que estejam subordinados às provisões deste instrumento, para as seguintes formas gerais de cooperação:

- I - Desenvolvimento de cursos e programas acadêmicos de mútuo interesse;
- II - Mobilidade da equipe para fins de docência, pesquisa e desenvolvimento de atividades acadêmicas em conjunto;
- III - Atividades acadêmicas, como desenvolvimento e submissão de projetos, publicações e eventos em conjunto;
- IV - Intercâmbio de informações e materiais de pesquisa nos campos de interesse mútuo, desde que haja expresse consentimento de ambas as partes, segundo a melhor intenção das instituições, desde que observadas proibições e/ou vedações legais em tais proposições;
- V - Utilização de infraestrutura institucional para o desenvolvimento de pesquisas e/ou projetos de extensão;

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Av. Tamandaré, 6000 - Jardim Seminário - CEP: 79117-900 - CAMPO GRANDE - MS - BRASIL
CNPJ/MF: 03.226.149/0015-87 - Fone: 55 67 3312-3300 - Fax: 55 67 3312-3301 - www.ucdb.br

e
@



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Inspira o futuro

VI – Desenvolvimento e organização de visitas técnicas para conhecimento de boas práticas de pesquisa e gestão.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Visando a consecução dos objetivos propostos, além das demais previsões constantes nesse instrumento, as partes se comprometem especificamente a:

I - Obrigações comuns das partes:

- a) participar da elaboração de projeto/subprojeto, planos de trabalho e especificações técnicas, envolvendo as atividades objeto deste Termo;
- b) designar formalmente, cada uma, um ou mais pesquisadores e/ou técnicos, integrante dos respectivos quadros de pessoal permanente, incumbidos de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Termo, e subsequentes instrumentos jurídicos necessários;
- c) franquear, cada parte, aos técnicos da outra, envolvidos na execução deste Termo, a utilização de sua infraestrutura técnica e administrativa, mediante prévio entendimento, respeitadas as suas regulamentações internas e sem prejuízo de suas atividades específicas;
- d) permitir, quando for o caso, acesso de colaboradores, professores e demais empregados da outra parte, bem como de terceiros, seus convidados, nas suas áreas utilizadas para condução dos trabalhos conveniados ou contratados, para participarem de visitas e/ou vistorias, ou de quaisquer outros eventos de divulgação dos respectivos trabalhos;
- e) envidar esforços, isolada ou conjuntamente, visando a obtenção de recursos financeiros, junto a entidades públicas ou privadas, destinados a incrementar a execução deste Termo;
- f) manter absoluto sigilo sobre qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto passível ou não de obtenção de privilégio, quando decorrente de execução de projeto/subprojeto, vinculado a este Termo;
- g) responsabilizar-se, em qual esfera for, por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo.

II – Obrigações específicas da UCDB:

- a) disponibilizar a infraestrutura física necessária ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, facilitando e colaborando com os membros da equipe, em suas dependências, oferecendo-lhes todos os esclarecimentos e informações pertinentes ao desenvolvimento do projeto;
- b) alocar, sempre que se fizer necessário, pessoal, para a execução do projeto;
- c) assegurar a execução das ações e metas determinadas para o desenvolvimento do projeto, conforme plano de trabalho elaborado e aprovado pelas partes;
- d) acompanhar a execução do projeto, a partir de inspeções periódicas “in loco”, mediante frequência requerida e/ou por intermédio de relatórios técnicos referentes a cada etapa concluída;

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Av. Tamandaré, 6000 - Jardim Seminário - CEP: 79117-900 - CAMPO GRANDE - MS - BRASIL
CNPJ/MF: 03.226.149/0015-87 - Fone: 55 67 3312-3300 - Fax: 55 67 3312-3301 - www.ucdb.br

e
@



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Inspira o futuro

- e) promover a interface entre a comunidade acadêmica e científica, das ações, dados e informações obtidas na execução da presente cooperação;
- f) registrar os projetos advindos da presente parceria junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen, conforme Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, como um instrumento para auxiliar o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGen – na gestão do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado;
- g) proceder, quando houver interesse, no processo de formalização e registro de propriedade intelectual de inovação eventualmente obtida por meio dos projetos e atividades desenvolvidos através da presente parceria.

III – Obrigações específicas da UFAL:

- a) participar da elaboração de projeto/subprojeto, planos de trabalho e especificações técnicas, envolvendo as atividades objeto deste Termo;
- b) designar formalmente, cada uma, um ou mais pesquisadores e/ou técnicos, integrante dos respectivos quadros de pessoal permanente, incumbidos de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Termo, e subsequentes instrumentos jurídicos necessários;
- c) franquear, cada parte, aos técnicos da outra, envolvidos na execução deste Termo, a utilização de sua infraestrutura técnica e administrativa, mediante prévio entendimento, respeitadas as suas regulamentações internas e sem prejuízo de suas atividades específicas;
- d) permitir, quando for o caso, acesso de colaboradores, professores e demais empregados da outra parte, bem como de terceiros, seus convidados, nas suas áreas utilizadas para condução dos trabalhos conveniados ou contratados, para participarem de visitas e/ou vistorias, ou de quaisquer outros eventos de divulgação dos respectivos trabalhos;
- e) envidar esforços, isolada ou conjuntamente, visando a obtenção de recursos financeiros, junto a entidades públicas ou privadas, destinados a incrementar a execução deste Termo;
- f) auxiliar no processo de formalização e registro de propriedade intelectual de inovação eventualmente obtida por meio dos projetos e atividades desenvolvidos através da presente parceria;
- g) comprometer-se em cumprir as determinações e exigências previstas pela legislação brasileira vigente, junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen, conforme Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, como um instrumento para auxiliar o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGen – na gestão do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado.

PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

CLÁUSULA QUARTA – Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas, obtidas em virtude da execução deste instrumento serão de propriedade das partes com os percentuais de participação estabelecidos em contrato específico.

e



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Inspira o futuro

CLÁUSULA QUINTA – Para o licenciamento, comercialização, industrialização das tecnologias e/ou produtos obtidos, as partes pactuam a intenção de formalização de instrumento jurídico específico, regulando as condições para a exploração comercial do processo ou produto, e possível repartição dos “royalties” que venham a ser auferidos, observadas a legislação em vigor.

DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA E DOS RESULTADOS

CLÁUSULA SEXTA - Sem prejuízo do disposto na alínea “f”, do inciso I, da Cláusula Segunda, qualquer das partes poderá publicar informações acerca das atividades desenvolvidas em conjunto, por força deste Termo, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação das atividades institucionais. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente a presente cooperação, qualquer que seja o veículo de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A divulgação das atividades vinculadas ao objeto do presente instrumento deverá ser previamente avaliada e autorizada pelas áreas competentes, respeitando-se as regras de divulgação de informações institucionais, bem como respeitando a identidade visual das partícipes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – A divulgação total ou parcial dos resultados de Projetos oriundos da presente Cooperação poderá ser feita desde que haja o consentimento expresso de ambas as partes, mediante celebração de termo aditivo específico, visando garantir a proteção de produtos e processos.

DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA NONA – Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de noventa dias, ficando cada uma, salvo decisão em contrário, obrigada a concluir as obrigações em andamento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica estabelecidos que qualquer disposição que implique em temas que envolvam aporte de recursos financeiros, tal situação deverá ser negociada e formalizada por escrito, desde que aprovadas as contrapartidas previstas, mediante disponibilidade orçamentária.

DO PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todos os Diretores, empregados e/ou colaboradores, envolvidos pelas partes, na execução deste Termo, na condição de diretor, gestor, empregado, autônomo, empreiteiro ou a qualquer outro título, não terão nenhuma vinculação ou direito em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva contratante, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Av. Tamandaré, 6000 - Jardim Seminário - CEP: 79117-900 - CAMPO GRANDE - MS - BRASIL
CNPJ/MF: 03.226.149/0015-87 - Fone: 55 67 3312-3300 - Fax: 55 67 3312-3301 - www.ucdb.br

e
0



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Inspira o futuro

PARÁGRAFO ÚNICO - São participantes dos projetos, responsáveis pela interlocução institucional e elaboração de Planos e Projetos de Trabalho, bem como obtenção das autorizações necessárias para desenvolvimento e validações das ações perante às instituições à que estão vinculados:

I - Pela UCDB: Prof. Dr. Denílson de Oliveira Guilherme

II - Pela UFAL: Prof. Dra. Maria Auxiliadora Teixeira Ribeiro

DO ACOMPANHAMENTO E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O acompanhamento das ações de execução deste Termo será exercido por representante das partes mediante nomeação do Departamento Técnico, especialmente designado pela UFAL e por representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação especialmente designado pela UCDB, mediante formalização (ofícios, relatórios, e-mail) dos fatos, devendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió, para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

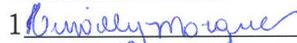
Campo Grande, MS, 15 de abril de 2019.

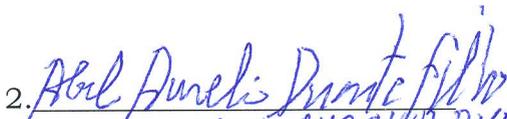

Pe. Ricardo Carlos
Reitor da Universidade Católica Dom Bosco - UCDB


Prof. Maria Valéria Costa Correia

Reitora da Universidade Federal de Alagoas - UFAL

Testemunhas:

1. 
Nome: Remécilly de S. Marques
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

2. 
Nome: ABEL AURELIO DUARTE FILHO
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-científica que entre si celebram a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL**.

A **UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 03.226.149/015-87, sediada na Avenida Tamandaré n.º. 6.000, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, doravante denominada UCDB, neste ato representado pelo seu Reitor, Pe. José Marinoni, portador da CI com RG n.º [REDACTED] SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED]-49, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL**, autarquia federal, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 24.464.109/0001-48, com sede no *Campus* A. C. Simões - Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP: 57.072-900, município de Maceió - AL, doravante denominada **UFAL**, neste ato representado pelo seu representante legal, o Senhor Josealdo Tonholo, brasileiro, Professor Universitário, Reitor, portador da CI com RG n.º [REDACTED] IIRGD SP, inscrito no CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante cláusulas e condições a seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula 8ª (oitava) - Da Vigência, para prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses o presente termo de cooperação, firmado em 15 de abril de 2019, bem como alterar o representante legal da UCDB.

DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - Passa a fazer parte do teor do presente instrumento, as seguintes disposições:

CLÁUSULA TERCEIRA - Cada uma das partes garante e assegura que cumpre com as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 12.965/2016 (Marco Civil da Internet) e na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), estando cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos somente de modo a viabilizar a execução do presente Contrato.

3.1 A CONTRATADA trata os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste Contrato ou para cumprir com a legislação aplicável.

3.2. As Partes concordam que o titular de dados pessoais que venha a sofrer um dano decorrente do descumprimento das obrigações previstas neste Contrato pode ter o direito de receber uma indenização pelos danos sofridos, sendo que cada Parte é responsável perante a outra Parte ("Parte Prejudicada") por quaisquer danos causados em decorrência: (i) da violação de suas obrigações no âmbito deste Contrato; ou (ii) da violação de qualquer direito dos Titulares de Dados, devendo ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

3.3. Na ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais, objeto do presente contrato, uma parte deve comunicar à outra com brevidade, sob pena de incorrer nas penalidades da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação firmado em 15 de abril de 2019.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do termo de cooperação firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande, MS, ____ de _____ de 2021.

JOSE
MARINONI: [REDACTED] Assinado de forma digital por
JOSE MARINONI: [REDACTED]
Dados: 2021.06.15 16:08:58
-04'00'

Pe. José Marinoni

Reitor da Universidade Católica Dom Bosco

JOSEALDO
TONHOLO: [REDACTED] Assinado de forma digital por
JOSEALDO TONHOLO:16392398805
Dados: 2021.06.23 08:43:18 -03'00'

Profª Josealdo Tonholo

Reitor da Universidade Federal de Alagoas – UFAL

Testemunhas:

CAMILA FERREIRA
MENDES PEREIRA Assinado de forma digital por CAMILA
FERREIRA MENDES PEREIRA
Dados: 2021.06.15 16:10:58 -04'00'

1. _____

Nome: Camila Ferreira M. P.

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED] SEJUSP/MS

2. _____

Nome:

CPF:

RG: